



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2024.

Ofício nº 0386/2024

Assunto: Dispensa de licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, em atendimento a mandado judicial, conforme abaixo:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	061168 NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL 20 MG 30 CAPSULAS	CX	2,00
2	043692 HIDROCORTISONA 2,5 MG - 180 CAPSULAS	CX	1,00
3	022678 ALPRAZOLAM 1MG 120 CAPSULAS	CX	1,00
4	077150 FLUVOXAMINA 100MG 120 CAPSULAS	CX	1,00

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que os medicamentos são objetos dos Mandados Judiciais nº 539.2015/002387-2, 1001736-49.2015.8.26.0539 e 101131-88.2024.8.26.0539, cujo fornecimento é obrigação do município. Saliento que os medicamentos foram licitados anteriormente, porém restou deserto e uma das ações é recente e está em andamento o processo de licitação para aquisição. Os itens serão incluídos em novo processo licitatório, porém os pacientes não podem ficar sem o tratamento.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.046 – Aquisição de medicamentos com ações judiciais

Ficha 154 – Material de Consumo

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, porém se trata de aquisição de medicamento para atendimento de mandado judicial, portanto não é possível aguardar o prazo.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os medicamentos solicitados foram cotados junto a fornecedores do município, visando o atendimento dos pacientes em tempo, até que se conclua novo processo licitatório, e atendendo a determinação judicial.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, visando o incentivo ao comércio local e o atendimento imediato. Também foi consultado o site www.consultaremedios.com.br, porém o item se encontra em falta.



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada foi a que ofereceu o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 339 de 21/12/2023 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15/01/2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

**Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde**

**Camila Braga Ramos
Farmacêutica**



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria de Saúde

1. **Solicitação:** Aquisição de medicamentos, em atendimento a mandado judicial.
2. **Justificativa:** Justifica-se que os medicamentos são objetos dos Mandados Judiciais nº 539.2015/002387-2, 1001736-49.2015.8.26.0539 e 101131-88.2024.8.26.0539, cujo fornecimento é obrigação do município. Saliento que os medicamentos foram licitados anteriormente, porém restou deserto e uma das ações é recente e está em andamento o processo de licitação para aquisição. Os itens serão inclusos em novo processo licitatório, porém os pacientes não podem ficar sem o tratamento.

3 – Quantitativo e Especificação:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	061168 NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL 20 MG 30 CAPSULAS	CX	2,00
2	043692 HIDROCORTISONA 2,5 MG - 180 CAPSULAS	CX	1,00
3	022678 ALPRAZOLAM 1MG 120 CAPSULAS	CX	1,00
4	077150 FLUVOXAMINA 100MG 120 CAPSULAS	CX	1,00

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.046 – Aquisição de medicamentos com ações judiciais

Ficha 154 – Material de Consumo

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: Farmacêutica Responsável: Camila Braga Ramos, CRF/ SP 96266

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

Camila Braga Ramos
Farmacêutica
Responsável pela formalização da demanda